



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que esta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 09 de novembro de 2021

*[Handwritten signature]*

### LEI Nº. 854, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre Crédito suplementar e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no use de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.235.600,00 (Três milhões, duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), com as seguintes dotações:

<b>02- EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO</b>	
(80) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.021-0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas	60.000,00
<b>02.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
(140) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0147 - Material de Consumo	60.000,00
(185) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0106 - Material de Consumo	70.000,00
(187) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0145 - Material de Consumo	18.000,00
(919) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0119 - Obras e Instalações	186.600,00
(939) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0247 - Material de Consumo	20.000,00
(940) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0147 - Material de Consumo	20.000,00
<b>02.09 - FUNDEB</b>	
(255) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0118 - Contratação por Tempo Determinado	125.000,00
(257) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
(259) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0118 - Obrigações Patronais	70.000,00
(267) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.000,00
(269) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0119 - Obrigações Patronais	45.000,00
<b>02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
(458) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.064-0102 - Subvenções Sociais	200.000,00
(927) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0255 - Material de Consumo	100.000,00
(936) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0255 - Material de Consumo	50.000,00
(937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0154 - Material de Consumo	70.000,00
(938) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.072-0159 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	65.000,00
<b>02.11 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
(554) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0100 - Material de Consumo	150.000,00
(557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0117 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146.000,00
(603) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.041-0100 - Obras e Instalações	97.000,00
<b>02.12 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>	
(623) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
(917) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0164 - Obras e Instalações	300.000,00
(935) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0168 - Obras e Instalações	400.000,00
<b>02.13 - SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E COMÉRCIO</b>	
(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0100 - Material de Consumo	20.000,00
(650) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0100 - Equipamentos e Material Permanente	177.000,00
<b>Total Suplementação: 3.235.600,00</b>	

*[Handwritten signature]*  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações do orçamento do Município, na forma do § 1º, inciso III do artigo 43



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

da Lei Federal 4.320/64, a seguir:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>02.03 - SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO</b>	
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material de Consumo	5.000,00
(70) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.013-0100 - Indenizações e Restituições	7.842,85
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
(124) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
(133) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.031-0101 - Indenizações e Restituições	5.807,15
(134) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0101 - Obrigações Patronais	30.000,00
<b>02.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	
(197) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
(194) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0106 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
(196) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
(235) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.714,23
(163) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(193) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.670,00
<b>02.09 - FUNDEB</b>	
(282) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.350,00
<b>02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
(352) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.058-0159 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0102 - Material de Consumo	30.000,00
(404) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0102 - Material de Consumo	10.000,00
(320) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.515,77
(366) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.850,00
<b>02.13 - SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E COMÉRCIO</b>	
(644) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0100 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>02.15 – COORD. SEC. MUNICIPAL ASS. SOCIAL</b>	
(684) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0100 - Material de Consumo	7.000,00
(687) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
(699) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0100 - Contratação por Tempo Determinado	16.448,00
<b>02.20 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
(859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.802,00
<b>Total Anulação</b>	
	<b>680.000,00</b>

**Art. 3º** - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício e/ou excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64, a seguir:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
Excesso de Arrecadação	2.385.600,00
Superávit Financeiro	170.000,00
<b>Total</b>	
	<b>2.555.600,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 821, de 29/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 754, de 22/12/2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas

Victor de Paula Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
Tel: (32) 3345-1270

alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce-MG, 09 de novembro de 2021.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

